



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI nº 2.955, de 10 de Fevereiro de 2015.**

*“Concede reajuste aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providências.”*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O padrão de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mariana, sendo cargos em comissão ou de provimento efetivo, será reajustado acrescendo o índice de 9.5% (nove e meio por cento) aos valores praticados desde abril de 2014.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário,

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 10 de fevereiro de 2015

  
**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal